Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 34/24
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/24** de 07/03/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 345/19, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A presente propositura tem por objeto promover a alteração do alínea "b" do §4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 345/19, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813

Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813
Dados: 2024.03.07 16:15:24 -03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP
Nº Protocolo: PLCE-R-4651-08-03-2024
Etiqueta: 8195
Data: 08/03/2024 - 10:00:02
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento
Consulta pelo site: https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Autoria do Executivo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 345/19, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a alínea "b", do §4°, do artigo 2°, da Lei Complementar 345/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

I - ...

II - ...

III - ...;

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

OMAR NAGIB MOUSSA:08411203813

a) *...*

b) *atendimento de demanda extraordinária ou determinada por ordem judicial;*

e) *...*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813

Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813
Dados: 2024.03.07 16:14:48 -03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000
e-mail: direducacao@santarosa.sp.com.br

Santa Rosa de Viterbo, 22 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Diretor do Departamento Municipal de Educação justifica solicitação de alteração da Lei complementar 345/19 Art 2º, 4º parágrafo, item B:

" b) atendimento de demanda extraordinjária ou determinada por ordem judicial."

Tal requerimento é em virtude de aumentar o atendimento de demanda extraordinária, como falta de professores comunicadas em cima da hora, dentre outras, diminuindo assim os dissabores causados pelo número exacerbado de ausências e garantir ao aluno o direito à Educação.

Sem mais, colocamos – nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação
Rg 16.442.999

23.02.24

Exmo Sr.
Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal
Santa Rosa de Viterbo - SP